



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

GAB/117

Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.727, o Autógrafo de Lei nº 11.375/2021, referente ao Projeto de Lei nº 222/2020, de autoria do Vereador Roberto Martins.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 387830/2021

Ref.Proc. 6653/2020 – CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI N° 9.727

Altera o anexo I da Lei n° 9.278 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, instituindo o Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica incluído no Anexo I da Lei n° 9.278, de 06 de junho de 2018, o "Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba, a ser realizado no dia 15 de Janeiro.

| JANEIRO |                                                    |
|---------|----------------------------------------------------|
| 15      | Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba |

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 05 de fevereiro de 2021.

  
Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 387830/2021

Ref.Proc. 6653/2020 - CMV/DEL

/vco





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI N° 9.727**



**Altera o anexo I da Lei n° 9.278 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, instituindo o Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica incluído no Anexo I da Lei n° 9.278, de 06 de junho de 2018, o "Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba, a ser realizado no dia 15 de Janeiro.

| JANEIRO |                                                    |
|---------|----------------------------------------------------|
| 15      | Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba |

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 05 de fevereiro de 2021.

  
Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 387830/2021

Ref.Proc. 6653/2020 - CMV/DEL

/vco

